



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Interessado: Conselho Pleno - Conselho Municipal de Educação de Sorocaba	
Assunto: Educação para as Relações Étnico Raciais - 20 anos	
Câmaras: Câmara da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental e Câmara Todos pela Educação	
Relatora: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez	
Indicação n° 01/2023	Aprovado em: 23 de maio de 2023

1. Introdução

Esta indicação foi elaborada no âmbito dos trabalhos das Câmaras da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental e Câmara Todos pela Educação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba - CMESO. Durante as últimas semanas, as câmaras realizaram leituras, estudos e diálogos sobre o tema Educação para as Relações Étnico-Raciais e também foram realizadas duas reuniões técnicas. Destaca-se uma das reuniões com o Comitê da Primeira Infância. Neste encontro, foram de grande importância os relatos dos membros do Comitê que promoveram inquietudes nos conselheiros, bem como promoveram reflexões para uma prática cada vez mais promotora da construção da dignidade humana.

2. Contexto

No Brasil, o tema diversidade étnico-racial como princípio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB é um instrumento filosófico-jurídico da desconstrução do racismo. A educação para as relações étnico-racial, como princípio do ensino, teve sua condição de premissa na LDB com a entrada em vigor da Lei nº 12.796/13. E mais, consideradas marcos nas relações étnico-raciais, as Leis 10.639/03 e 11.645/08 estabeleceram que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.

Com o olhar no município de Sorocaba, no ano de 2018, o tema foi objeto de estudo do CMESO e culminou com a publicação da Deliberação CMESO Nº 05/2018, de 28 de novembro de 2018 que atualiza Normas para garantir a implementação dos Artigos

26A e 79B da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

Com veracidade e propriedade, a Deliberação CMESO n.05/2018 deu rumos aos trabalhos educacionais no sistema de ensino municipal quando estabeleceu que os currículos deverão ser definidos a partir das Diretrizes Curriculares estabelecidas pelos Conselhos e/ou Comissões, existentes ou a serem criados, que visem à defesa dos direitos das comunidades que representam as etnias e culturas formadoras do povo brasileiro. Também normatizou que o conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, tais como o estudo da história da África, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando as suas identidades e contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

A mesma deliberação criou a Comissão Mista de Trabalho como espaço de discussão e efetivação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História da Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação do município de Sorocaba.

De lá para cá, observa-se a existência de iniciativas, projetos, fóruns e ações nas escolas inclinadas para o cumprimento da legislação referente ao tema. Após vinte anos da promulgação da Lei 10.639/03 que estabeleceu os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, algumas inquietações e reflexões são apropriadas. A lei está implementada no sistema de ensino? Quais desafios existem? A formação dos profissionais é contemplada nos planos de trabalho?

Neste contexto, as Câmaras da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental e Câmara Todos pela Educação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba - CMESO, refletiram e contribuíram no sentido de fortalecer os trabalhos no sistema de ensino.

3. As reflexões

As dificuldades inerentes à implementação de uma lei no âmbito do sistema municipal de ensino são variáveis e bastante complexas e exige um esforço constante por parte das equipes técnicas da Secretaria da Educação e também dos diferentes órgãos que discutem e trabalham o tema. No decorrer das leituras e nas duas reuniões que ocorreram, pode-se eleger dois pontos de destaque que surgiram de forma intensa nos relatos e leituras:

- a. A formação profissional, inicial ou continuada, com condições de habilitar à compreensão da dinâmica sociocultural da sociedade brasileira, visando a construção de representações sociais positivas que encarem as diferentes origens culturais de nossa população como um valor e, ao mesmo tempo, a

criação de um ambiente escolar que permita que nossa diversidade se manifeste de forma criativa e transformadora na superação dos preconceitos e discriminações ainda não se consolidou no sistema de ensino.

- b. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, instituídas em 2004, não orientam para a criação de uma disciplina nomeada Educação para as Relações Étnico Raciais. Por isso, faz-se necessária a reflexão sobre o currículo, para a criação de estratégias abrangendo a maioria dos conteúdos que exaltam o processo ensino-aprendizagem e de inclusão social. Torna-se necessária a transversalização da temática das relações étnico-raciais no âmbito de todo currículo, de forma a entender que nem sempre existe a necessidade da criação de um novo projeto, mas que a temática seja abordada nos projetos pedagógicos já existentes.

4. Perspectivas de atuação

De acordo com a Resolução nº 1, de 17 de junho 2004 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas.

Com clareza do objetivo estampado na Diretriz, o sistema de ensino do município de Sorocaba tem potencial para alavancar propostas e ações para a consolidação da implementação da lei no âmbito educacional. Desta forma, algumas perspectivas significativas de atuação para todos os atores foram vislumbradas nas leituras e reuniões das Câmaras, a saber:

- Colocar a primeira infância na centralidade das políticas públicas educacionais;
- Promover o protagonismo dos estudantes nos diferentes projetos e programas educacionais;
- Investir na formação profissional docente e também para os demais profissionais da educação;
- Efetivar parcerias com universidades e com os grupos de estudo que se dedicam ao tema;
- Fomentar a prática pedagógica transversal de forma a implementar a lei em todos os projetos educacionais;
- Articular, de forma intersetorial, a rede de proteção da criança e do adolescente a combater o racismo e promover apoio às vítimas das ocorrências;
- Criar protocolo de ação para recebimento, encaminhamento e providências quando do registro de ocorrências no espaço escolar;
- Apoiar as ações de tutoria escolar com objetivo de criar espaços de comunicação segura e não violenta.

Para democratizar a educação é preciso mobilizar toda a sociedade. Cumprir a Lei é responsabilidade de todos e não apenas dos educadores em sala de aula. Torna-se necessário um comprometimento solidário dos vários elos do sistema de ensino do município para consolidar a implementação da Lei para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Casa dos Conselhos de Educação, 23 de maio de 2023